



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Danilo Ribeiro (CIDADANIA)**

**INDICAÇÃO N.**

**0220/2022**

**“Dispõe sobre a implementação do Programa Parada Segura de ônibus no Bairro Bonsucesso”, território N° 39 da regional V, na forma que indica.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador Danilo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Art. 138 e parágrafos do Regimento Interno desta casa e após ouvido Plenário, vem submeter à apreciação desta casa de leis a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada a Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a fim, de que a mesma retorne a essa Augusta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

**EM**

**DE**

**DE 2022**

**Danilo Ribeiro**

**Vereador de Fortaleza - CIDADANIA**

<b>DEPTO. LEGISLATIVO</b>
<b>RECEBIDO</b>
03 MAR 2022
IS : 08 Min
Katiane
Servidor



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Danilo Ribeiro (CIDADANIA)**

**INDICAÇÃO N.**

**0 2 2 0 / 2 0 2 2**

**PROJETO DE LEI N.**

**“Dispõe sobre a implementação do Programa Parada Segura de ônibus no Bairro Bonsucesso”, território N° 39 da regional V, na forma que indica.**

A Câmara Municipal de Fortaleza Aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a implantar o “Programa Parada Segura de ônibus no Bairro Bonsucesso”, território nº 39 da regional V, na forma que indica.

Art. 2º - Os locais deverão seguir rigorosamente, o modelo padrão do Município de Fortaleza;

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Danilo Ribeiro**

**Vereador de Fortaleza - CIDADANIA**



0220/2022

**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Danilo Ribeiro (CIDADANIA)**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo a implementação do “Programa Parada Segura de ônibus no bairro Bonsucesso”, bairro que concentra uma grande quantidade de paradas e usuários do transporte público.

O projeto visa trazer aos passageiros mais segurança e conforto no embarque e desembarque. Sendo assim, ficando disponibilizado nas paradas de ônibus do bairro, câmeras de videomonitoramento, internet gratuita, reforço na iluminação e proteção contra o sol.

Dessa forma, justificamos que a nossa intenção é assegurar o direito constitucional ao lazer, transporte público de qualidade e segurança pública, tendo em vista os inúmeros benefícios que a comunidade terá com o referido programa.

Na certeza da importância social desse projeto e pelas razões apresentadas, solicito o apoio, empenho e aprovação imediata do presente projeto, resultando em inegável benefício para a sociedade.

**Danilo Ribeiro**  
Vereador de Fortaleza - CIDADANIA